



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 169, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Recepciona integralmente o Decreto Estadual n. 1.200, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras medidas.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Guatambu,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto Estadual n. 1.200, de 10 de março de 2021, estabelecendo novas regras e medidas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19), em todo território estadual;

CONSIDERANDO possibilidade da efetiva punição dos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as manifestações da Comissão Especial de Monitoramento do Coronavírus, designada pelo Decreto Municipal n. 81, de 15 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado, integralmente, no território do Município de Guatambu, o Decreto Estadual n. 1200, de 10 de março de 2021, que estabelece novas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) em todo território catarinense, nos exatos termos em que foi publicado.

Art. 2º Além das atividades e dos serviços suspensos conforme o disposto no Decreto Estadual n. 1200, de 10 de março de 2021, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 12 de março de 2021. Revogam-se as disposições em contrário, salvo se mais restritivas.

Guatambu, 11 de março de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal